

# Estado do Maranhão Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial



Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006

## ANO VIII Nº 180 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020 PAG - 01

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMODATO. Celebração de contrato de comodato de software. COMODANTE: Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: uso de sistema informatizado de gestão de margem de consignado para controle e gerenciamento das margens consignáveis e de tramitação de dados para a folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras (MA). DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020 COMODATÁRIO: LINE IT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.256.952/0001-64, com sede na Rua João Cordeiro, nº 1100, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, REPRESENTANTE: JOÃO INACIO BACELLAR ALMEIDA JUNIOR. VALOR DO CONTRATO: sem ônus ao COMODANTE VIGÊNCIA: 48 meses a contar da data de assinatura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração, portaria nº 003/2019.

### **DECRETO IMPP**

Decreto nº 017/2020 Pedreiras-Ma, 11 de setembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 038/2017 e notificação de nº. 023/2020, Proc. n°. 7901/2017 TCE DECRETA: Art.1° -Fica concedida a PENSÃO POR MORTE, a MARIA HELENA FERREIRA, em virtude do falecimento de seu companheiro Sr. AMERICO BARROS DA SILVA, Matrícula n.º.469-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais conforme, Constituição federal art. 40, §7°, I, com alterações trazidas pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 201, V e nas Lei municipais 861/90, art. 154, I alínea "c" e art. 11, inciso I, da Lei nº. 1.358/13, com os proventos anuais de R\$: 32.469,45 (trinta e dois mil,

quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargo	R\$ 1.921,27
b) Adicional por Tempo de Serviço	35%R\$ 576,38
Total bruto	R\$ 2.497,65
c) Total dos Proventos (anual)	R\$ 32.469,45

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3° - Revogam-se o decreto de nº. 049/2017 e as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de setembro de 2020.

Luciana de Souza Castro Diretora do IMPP